



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_74

ASSUNTO

Projeto de Lei 24/74

INICIATIVA:

Vereador Aylton Coelho Costa

HISTÓRICO:

Concede Título de Cidadão Cachoeirense
ao Sr. Pedro Borges de Resende

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19_73_ a 19_74_

Presidente: Ailton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Astor Dilem dos Santos

2º Secretário: José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1974.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 24/74

INICIATIVA:

VEREADOR AYLTON COELHO DOSTA E OUTROS

HISTÓRICO: Concede o título de "CIDADÃO CACHOEIRENSE" ao SR. DR. PEDRO BORGES DE REZENDE.

AUTUAÇÃO

Aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 24-74

Registro-so. Autue-se.
Sala das Sessões, 3/6/1974
[Signature]
(Presidente)

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO CACHOEIRENSE".

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO CACHOEIRENSE" ao Sr. Pedro Borges de Rezende.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
3/6/1974
[Signature]

[Signature]

[Signature]
Waurindo Garro
Astor Cium de Santos
José Salustiano
Ruberlan Soares
Aldemir do Souza
Sebastião Souza
José Antônio Mendes

- JUSTIFICATIVA -

O Dr. Pedro Borges de Rezende, conhecido de todos os cachoeirenses, é uma figura humana cujo exemplo deve ser por todos imitado, quer pela sua dedicação aos assuntos da Justiça, quer por sua abnegação, quer por sua persistência diante dos injustiçados. Tudo isso nos permite colocá-lo no pedestal das figuras ímpares, merecedoras da honra dos cachoeirenses.

Estamos certos de que, se lhe fosse negada a cidadania honorária desta terra, que ele tanto ama, como se aqui tivesse nascido, estaríamos sendo injustos.

A nossa Cachoeiro de Itapemirim, por tudo que tem recebido do Dr. Pedro - como é carinhosamente chamado, - como magistrado e como criatura humana, já lhe deve muito. Por isso, não pretendemos mencionar aqui uma série de fatores que enobrecem a vida desse admirável e culto Juiz.

Esperamos, assim, merecer dos nossos ilustres pares o mesmo reconhecimento que um sem número de cachoeirenses têm pelo Dr. Pedro Borges de Rezende, outorgando-lhe o significativo título, que o honrará sobremaneira, de "Cidadão cachoeirense".

- Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.

[Signature]
José Antônio Mendes

[Signature]
Waurindo Garro
Astor Cium de Santos
José Salustiano
Ruberlan Soares
Aldemir do Souza
Sebastião Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/74

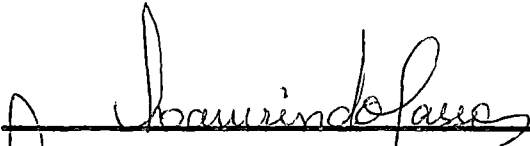
INICIATIVA: TODA A CÂMARA


RELATOR: LAURINDO SASSO

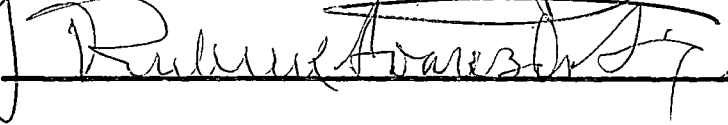
P A R E C E R

Neste ensejo em que dizemos da constitucionalidade e legalidade da proposição, queremos / parabenizar o Legislativo Cachoeirense pela feliz iniciativa. Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de junho de 1974.






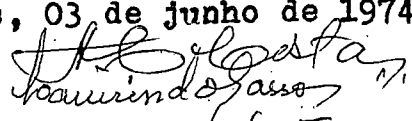
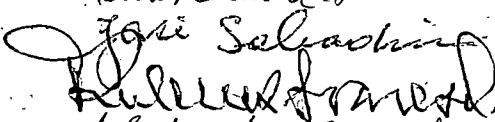
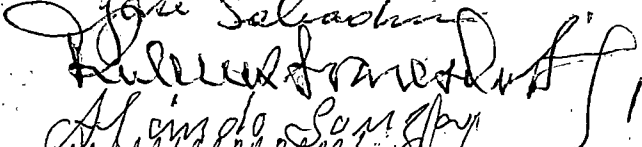

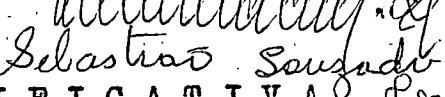
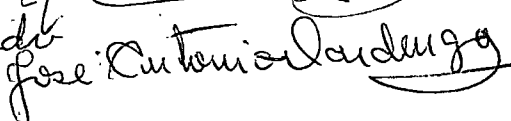


CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO CACHOEIRENSE".

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO CACHOEIRENSE" ao Sr. Pedro Borges de Rezende.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.

JUSTIFICATIVA

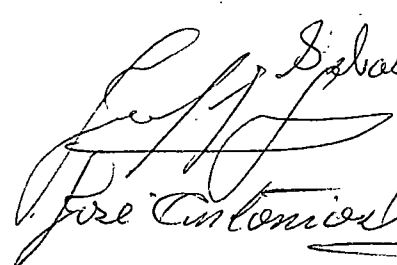
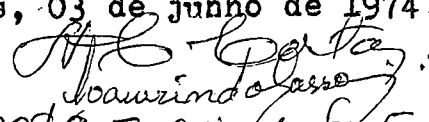
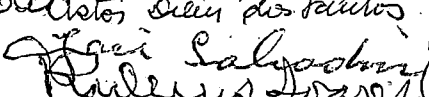
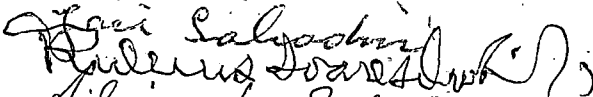
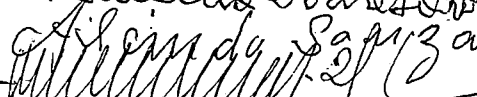
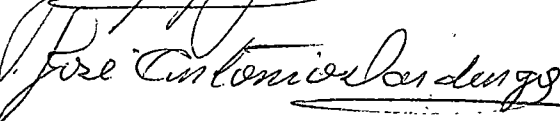
O Dr. Pedro Borges de Rezende, conhecido de todos os cachoeirenses, é uma figura humana cujo exemplo deve ser por todos imitado, quer pela sua dedicação aos assuntos da Justiça, quer por sua abnegação, quer por sua persistência diante dos injustiçados. Tudo isso nos permite colocá-lo no pedestal das figuras ímpares, merecedoras da honra dos cachoeirenses.

Estamos certos de que, se lhe fosse negada a cidadania honorária desta terra, que ele tanto ama, como se aqui tivesse nascido, estaríamos sendo injustos.

A nossa Cachoeiro de Itapemirim, por tudo que tem recebido do Dr. Pedro - como é carinhosamente chamado, - como magistrado e como criatura humana, já lhe deve muito. Por isso, não pretendemos mencionar aqui uma série de fatores que enobrecem a vida desse admirável e culto Juiz.

Esperamos, assim, merecer dos nossos ilustres pares o mesmo reconhecimento que um sem número de cachoeirenses têm pelo Dr. Pedro Borges de Rezende, ontorgando-lhe o significativo título, que o honrará sobremodo, de "Cidadão cachoeirense".

Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.

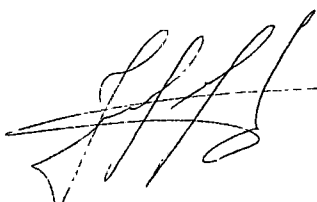
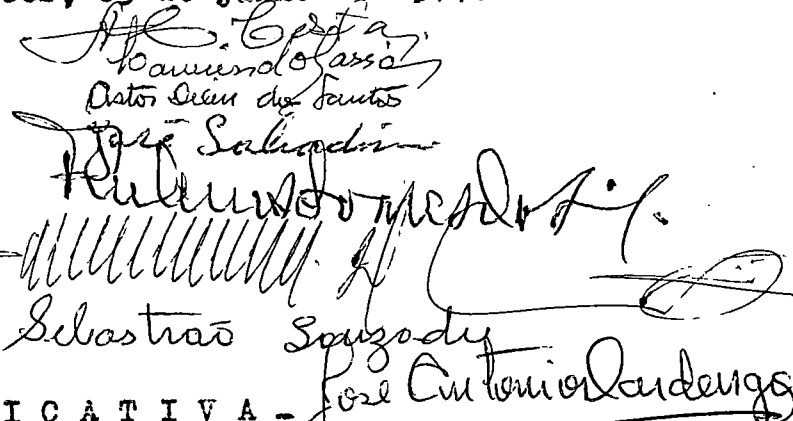







CONCEDE TITULO DE "CIDADÃO CACHOEIRENSE".

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO CACHOEIRENSE" ao Sr. Pedro Borges de Rezende.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.



 Sebastião Souza
 José Antonio Cardenas

JUSTIFICATIVA

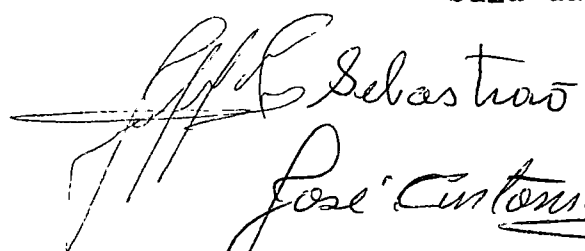
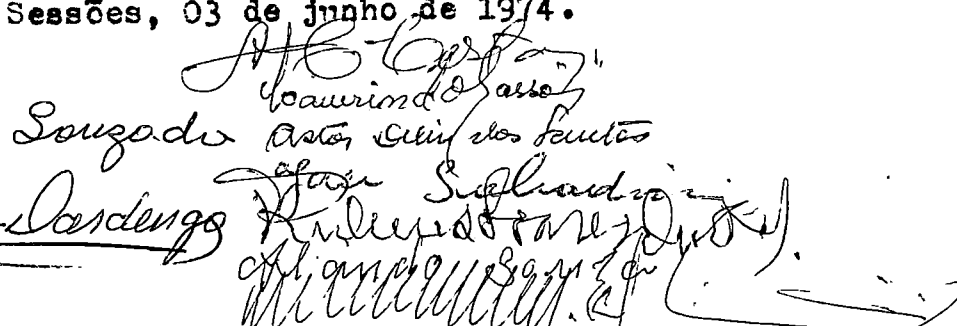
O Dr. Pedro Borges de Rezende, conhecido de todos os cachoeirenses, é uma figura humana cujo exemplo deve ser por todos imitado, quer pela sua dedicação aos assuntos da Justiça, quer por sua abnegação, quer por sua persistência diante dos injustiçados. Tudo isso nos permite colocá-lo no pedestal das figuras ímpares, merecedoras da honra dos cachoeirenses.

Estamos certos de que, se lhe fosse negada a cidadania honorária desta terra, que ele tanto ama, como se aqui tivesse nascido, estaríamos sendo injustos.

A nosso Cachoeiro de Itapemirim, por todo que tem recebido do Dr. Pedro - como é carinhosamente chamado, - como magistrado e como criatura humana, já lhe deve muito. Por isso, não pretendemos mencionar aqui uma série de fatores que enobrecem a vida desse admirável e culto Juiz.

Esperamos, assim, merecer dos nossos ilustres pares o mesmo reconhecimento que um sem número de cachoeirenses têm pelo Dr. Pedro Borges de Rezende, outorgando-lhe o significativo título, que o honrará sobretudo, de "Cidadão cachoeirense".

Sala das Sessões, 03 de junho de 1974.



 Sebastião Souza
 José Antonio Cardenas

APROVADO PEDIDO DE URGENCIA

POR unanimidade

Sala das Sessões 3 6 74

J. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de hoje

Sala das Sessões 3 6 74

J. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 3 6 74

J. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões 3 6 74

J. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões 3 6 74

J. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

56/74

2 (Projetos de Lei nºs. 24/74 e 25/74)

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 1974.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 24/74 e 25/74, aprovados - por unanimidade do plenário, em Sessão Ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Sr.
Dr. Theodorico de Assis Ferrazo
DD. Prefeito Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 24/74

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO CACHOEI-
RENSE".

O Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim, no uso de
suas atribuições legais: Faço saber
que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO CACHOEIRENSE"
ao Sr. Dr. Pedro Borges de Rezende.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1974.

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
03/06/74	024/74
DESTINO:	CÓDIGO:
Mazquido - L.P.L. 313 km	